



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

EDITAL – Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro Tabira – PE CEP: 56780-000

Tel: (87) 3847-1163 / 1156

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento dos interessados, que **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço do item, sob o regime de Ata de Registro de Preço** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

ÓRGÃOS INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 19/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:00M DO DIA 26/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 31/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 31/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DATA DA SESSÃO: 31/08/2022

HORÁRIO: 11h00min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em: www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE através do link: <https://www.tabira.pe.gov.br/> e nos seguintes endereços eletrônicos; e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação;



receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Senhora Prefeita MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em ITEM ofertado tem por objeto **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 113 (cento e treze) terá Ampla Concorrência.** Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

UNIDADE: 20.200 – Secretaria de Administração – Adm. Direta
04.122.2001.2.007 - Manutenção dos Atividades da Administração Geral
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.300 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.2001.2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.2006.2.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.500 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20.608.2010.2.071 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.600 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
13.392.2001.2.073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.700 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.123.2004.2.096 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento Captação de Recursos
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.900 – Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente
18.541.2008.2.102 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio-ambiente
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.100 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2001.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar
12.361.4002.2.093 – Manutenção do Programa Salário Educação-QSE
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.300 – FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. Ensino da Educação Básica
12.361.4002.2.033 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%)
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2001.2.202 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde



DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2003.2.204 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis das Unid. de Saúde Municipais
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto Média e Alta Complexidade
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.100 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
08.122.2000.2.052 – Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania-SASC
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.100 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
08.243.2001.2.193 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.243.5000.2.087 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.243.5000.2.201 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.602 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.244.5002.2.158 – Manutenção do Programa Bolsa Família
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação nesta licitação é **restrita** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **exceto o item 113 (cento e treze) terá Ampla Concorrência**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



4.1.1 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro no **Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico e físico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.10.1.1 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º grau (PJE) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.10.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.2.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.2.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

10.4.3 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Prefeitura Municipal de Tabira se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

10.4.4 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

10.4.5 - Ficam as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no subitem 9.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.1.2.** não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5.** não manter a proposta;
- 20.1.6.** falhar na execução do contrato;
- 20.1.7.** fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9.** declarar informações falsas; e
- 20.1.10.** cometer fraude fiscal.

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE E OU QUALQUER SECRETARIA DA ESFERA MUNICIPAL** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no **Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tabira.pe.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira-PE**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Tabira-PE, 18 de agosto de 2022.

Gleison dos Santos Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão
Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

1. OBJETIVO.

1.1. A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance do item ofertado que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 113 (cento e treze) terá Ampla Concorrência.** Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P. TOTAL
1	Agenda permanente executiva (unidade)	Unidade	450	R\$ 13,86	R\$ 6.237,00
2	Alfinete de cabeça bola colorida cx com 40unid	Caixa	63	R\$ 1,38	R\$ 86,94
3	Alfinete de segurança dourado 00/23mm cx com 100 unidades (broche)	Caixa	31	R\$ 3,46	R\$ 107,26
4	Alfinete de segurança dourado Nº000 cx com 100 unidades (broche)	Caixa	41	R\$ 4,27	R\$ 175,07
5	Almofada para carimbo nº 3.	Unidade	60	R\$ 5,01	R\$ 300,60
6	Apagador para quadro branco	Unidade	225	R\$ 4,73	R\$ 1.064,25
7	Apontador de lápis simples de boa qualidade - caixa c/12.	Caixa	45	R\$ 0,78	R\$ 35,10
8	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE - 25MM + ELO 8MM - 50 PEÇAS	Pacote	13	R\$ 9,57	R\$ 124,41
9	Arquivo morto polionda: medidas: 350 x 130 x 250 mm, cor vermelha e azul.	Unidade	700	R\$ 7,23	R\$ 5.061,00
10	Bandeja dupla p/documentos: material acrílico fumê.	Unidade	56	R\$ 39,52	R\$ 2.213,12
11	Bandeja simples p/documentos: material acrílico fumê.	Unidade	55	R\$ 27,11	R\$ 1.491,05
12	Barbante (rolo)	Unidade	55	R\$ 15,62	R\$ 859,10
13	Bloco com folhas adesivas com pacote com 4 unidades	Unidade	85	R\$ 5,76	R\$ 489,60
14	Bloco com folhas adesivas post-it 38x50 c/100fls colorido.	Pacote	110	R\$ 4,13	R\$ 454,30
15	Bobina BDV térmica 80mm x 40m 1 via	Unidade	90	R\$ 19,80	R\$ 1.782,00
16	Bobina térmica 57x15 1 via termoscript	Unidade	450	R\$ 20,34	R\$ 9.153,00
17	Bola de sopro nº 7- pacote c/50 unid.	Pacote	330	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00
18	Borracha ponteira para lápis grafite. Cor branca - caixa c/50.	Caixa	170	R\$ 13,46	R\$ 2.288,20
19	Borracha verde : - caixa c/24 unidades.	Caixa	40	R\$ 6,79	R\$ 271,60
20	Caderno capa dura 96fls. Grande	Unidade	2450	R\$ 4,57	R\$ 11.196,50
21	Caderno capa dura 96fls. Pequeno	Unidade	2650	R\$ 4,57	R\$ 12.110,50
22	Caderno capa dura ASPIRAL(g) 96 folhas	Unidade	2250	R\$ 4,58	R\$ 10.305,00
23	Caixa de giz comum branco	Caixa	28	R\$ 6,39	R\$ 178,92
24	Calculadora de mesa media: calculadora eletrônica legibilidade: display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, auto- desliga, inclinação do visor. Altura:14,9mm e largura: 12 cm.	Caixa	115	R\$ 22,15	R\$ 2.547,25
25	Caneta escrita fina bolígrafo azul : , corpo hexagonal tinta de alta qualidade, ponta fina de 0,8 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso caixa c/50 unidades.	Caixa	227	R\$ 20,81	R\$ 4.723,87
26	Caneta esferográfica azul : corpo hexagonal tinta de alta qualidade, ponta média de 1 mm, largura da linha	Caixa	415	R\$ 22,42	R\$ 9.304,30



	0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso , bola de tungstênio - caixa c/50 unidades.				
27	Caneta esferográfica preta: corpo hexagonal tinta de alta qualidade, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso , bola de tungstênio - caixa c/50 unidades.	Caixa	275	R\$ 21,51	R\$ 5.915,25
28	Caneta esferográfica vermelha : corpo hexagonal tinta de alta qualidade, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso , bola de tungstênio - caixa c/50 unidades.	Caixa	125	R\$ 19,24	R\$ 2.405,00
29	CAPA CRISTAL P/ ENCARDENAÇÃO PCT COM 100 UNID	Pacote	120	R\$ 21,44	R\$ 2.572,80
30	CONTRA CAPA PRETA P/ ENCARDENAÇÃO PCT C/ 100 UND	Pacote	120	R\$ 43,17	R\$ 5.180,40
31	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/12	Caixa	160	R\$ 14,44	R\$ 2.310,40
32	CANETA MARCADORA DE CD PONTA FINA COR PRETA CAIXA C/12 UND	Caixa	115	R\$ 31,22	R\$ 3.590,30
33	CARTOLINA CORES VARIADAS	Unidade	780	R\$ 14,47	R\$ 11.286,60
34	Clips galvanizado 2/0 500grs - caixa c/ 725 unid.	Caixa	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
35	Clips galvanizado 4/0 500g - caixa c/367 unid.	Caixa	290	R\$ 3,01	R\$ 872,90
36	Clips galvanizado 6/0 500grs - caixa c/212 unid.	Caixa	140	R\$ 3,56	R\$ 498,40
37	Cola bastão 40g.: atóxica, lavavel.	Unidade	610	R\$ 2,25	R\$ 1.372,50
38	Cola branca 1kg : a base de agua, não toxica.	Unidade	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
39	Cola branca 90gramas.: a base de agua, não toxica.	Unidade	400	R\$ 12,65	R\$ 5.060,00
40	COLA DE ISOPOR 85G	Unidade	115	R\$ 4,57	R\$ 525,55
41	Cola de silicone 100g	Unidade	115	R\$ 7,90	R\$ 908,50
42	Cola em bisnaga para EVA 75g	Unidade	125	R\$ 10,86	R\$ 1.357,50
43	COLA TEK BOND - ADESIVO ISNT. 793 100G BICO ANTI-ENTUPIMENTO - UND	Unidade	105	R\$ 6,66	R\$ 699,30
44	Cola gliter 23g	Unidade	115	R\$ 16,80	R\$ 1.932,00
45	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML CX C/12	Caixa	160	R\$ 14,94	R\$ 2.390,40
46	Emborrachado E.V.A c/ glitter folha pequena com 40x48cm	Unidade	355	R\$ 10,05	R\$ 3.567,75
47	Emborrachado E.V.A Folha grande com 90x1,80 cm. Cores variadas	Unidade	605	R\$ 10,05	R\$ 6.080,25
48	Emborrachado E.V.A Folha pequena com 40x48cm	Unidade	705	R\$ 10,05	R\$ 7.085,25
49	Envelope 20x28 amarelo	Unidade	2250	R\$ 0,44	R\$ 990,00
50	Envelope branco p/convite 16x23cm	Unidade	850	R\$ 0,20	R\$ 170,00
51	Envelope oficio a4 22x32 amarelo	Unidade	5800	R\$ 0,34	R\$ 1.972,00
52	Envelope oficio a4 24x34cm amarelo	Unidade	2950	R\$ 0,46	R\$ 1.357,00
53	Envelope oficio nº41 amarelo ouro	Unidade	1200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
54	Estilete retrátil: largo, lamina 18cm.	Unidade	155	R\$ 2,00	R\$ 310,00
55	Extrator de grampo: espátula galvanizada.	Unidade	190	R\$ 1,40	R\$ 266,00
56	Fita adesiva 12x10 colorida	Unidade	195	R\$ 1,22	R\$ 237,90
57	FITA ADESIVA 12X10 TRANSPARENTE	Unidade	195	R\$ 1,22	R\$ 237,90
58	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45X45	Unidade	2160	R\$ 7,31	R\$ 15.789,60
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 M	Unidade	1160	R\$ 1,44	R\$ 1.670,40
60	Fita corretiva : 4,2cmx12m.	Unidade	195	R\$ 3,81	R\$ 742,95
61	Fita crepe 18 x 50 (unidade)	Unidade	270	R\$ 3,52	R\$ 950,40
62	Fita de cetim face simples: nº 05 com 22mm de largura- rolo c/10m	Pacote	55	R\$ 6,38	R\$ 350,90



63	Fita decorativa média com 50 metros (20mm largura)	Unidade	45	R\$ 9,22	R\$ 414,90
64	Fita dupla face papel: 12mm x 30m	Unidade	160	R\$ 6,40	R\$ 1.024,00
65	FITA DUPLA FACE PAPEL 16 MM X 30M	Unidade	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
66	Fita pvc transparente: 48x45. Adesivo de qualidade.	Unidade	220	R\$ 19,98	R\$ 4.395,60
67	Folha de isopor 10mm	Unidade	45	R\$ 3,38	R\$ 152,10
68	Folha de isopor 15mm	Unidade	45	R\$ 5,23	R\$ 235,35
69	Folha de isopor 20mm	Unidade	45	R\$ 6,93	R\$ 311,85
70	Glitter 250g cores diversas	Unidade	145	R\$ 7,04	R\$ 1.020,80
71	Grampeador de mesa grande: ate 60 folhas.	Unidade	160	R\$ 34,50	R\$ 5.520,00
72	Grampeador médio : metal com apoio de plástico modelo mp 301, para grampo 26/6.	Unidade	170	R\$ 16,07	R\$ 2.731,90
73	Grampeador profissional.	Unidade	80	R\$ 51,75	R\$ 4.140,00
74	Grampeador tapeceiro profissional: para grampos 106/6.	Unidade	30	R\$ 85,49	R\$ 2.564,70
75	Grampos galvanizados: 106/8 PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	Caixa	35	R\$ 8,90	R\$ 311,50
76	GRAMPO GALVANIZADOS 26/6 CX C/5.000 UND	Caixa	560	R\$ 6,01	R\$ 3.365,60
77	Grampos galvanizados 106/6 CX C/ 2.500 UND	Caixa	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
78	Grampos galvanizados: 23/10	Caixa	80	R\$ 3,34	R\$ 267,20
79	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13	Caixa	80	R\$ 15,09	R\$ 1.207,20
80	GRAMPO TRILHO METAL C/50UND 80MM, HASTE 100MM	Pacote	280	R\$ 19,04	R\$ 5.331,20
81	GRAMPO TRILHO METAL C/50UND	Caixa	120	R\$ 13,81	R\$ 1.657,20
82	LÁPIS DE CERA ESTACA VÁRIAS CORES CX C/ 12 UND	Caixa	255	R\$ 7,93	R\$ 2.022,15
83	Lápis hidrocor caixa com 12 unidades de cores	Caixa	305	R\$ 4,38	R\$ 1.335,90
84	LÁPIS GRAFITE Nº 2, HB REDONDO CX C/144 UND	Caixa	120	R\$ 22,93	R\$ 2.751,60
85	LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO CX C/144 Und	Caixa	98	R\$ 38,64	R\$ 3.786,72
86	LÁPIS HIDROCOR TIPO 850 PINCEL COR AZUL	Unidade	65	R\$ 4,38	R\$ 284,70
87	LÁPIS HIDROCOR TIPO 850 PINCEL COR PRETA	Unidade	65	R\$ 4,38	R\$ 284,70
88	LÁPIS HIDROCOR TIPO 850 PINCEL COR VERMELHA	Unidade	65	R\$ 4,38	R\$ 284,70
89	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/12	Caixa	56	R\$ 27,60	R\$ 1.545,60
90	LIGA ELÁSTICA AMARELA, PCT 1KG	Pacote	40	R\$ 4,52	R\$ 180,80
91	LIVRO ATA CAPA DURA C/100 FOLHAS	Unidade	620	R\$ 9,36	R\$ 5.803,20
92	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS (UNIDADE)	Unidade	220	R\$ 17,43	R\$ 3.834,60
93	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA 1/4 C100 FOLHAS	Unidade	190	R\$ 7,82	R\$ 1.485,80
94	LINHA DE NYLON 0,20 A 0,60MM 100M	Unidade	35	R\$ 6,38	R\$ 223,30
95	Massa de modelar caixa com 12 cores	Caixa	285	R\$ 5,07	R\$ 1.444,95
96	PAPEL 40	Unidade	250	R\$ 31,13	R\$ 7.782,50
97	Papel camurça cores variadas	Folha	155	R\$ 0,60	R\$ 93,00
98	PAPEL CARBONO 01 FACE CX C/100 FOLHAS	Caixa	60	R\$ 39,95	R\$ 2.397,00
99	PAPEL CARTÃO LINHO C/50 UND	Unidade	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
100	Papel cartão vergé com 50 unidades	Unidade	60	R\$ 0,78	R\$ 46,80
101	PAPEL CARTÃO A4 MODELO 980, DE COR BRANCO, CX C/50 UND	Caixa	170	R\$ 9,28	R\$ 1.577,60
102	Papel celofane incolor	Folha	155	R\$ 1,02	R\$ 158,10
103	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	Unidade	155	R\$ 1,37	R\$ 212,35



104	PAPEL COLOR SET	Unidade	205	R\$ 1,34	R\$ 274,70
105	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	Unidade	405	R\$ 3,92	R\$ 1.587,60
106	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4 14 ETIQUETA P/ FOLHA CX C/ 100 FOLHAS	Caixa	120	R\$ 73,20	R\$ 8.784,00
107	PAPEL ETIQUETA ADESIVA FOLHA INTEIRA P/ IMPRESSÃO A4, 297X210MM, CX C/100 FOLHAS	Caixa	130	R\$ 1,49	R\$ 193,70
108	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRANCO, ATA RESOLUÇÃO. 180G 50 FOLHAS	Caixa	170	R\$ 24,10	R\$ 4.097,00
109	PAPEL GUACHE CORES VARIADAS	Folha	165	R\$ 0,53	R\$ 87,45
110	Papel laminado 45 x 59 cores variadas	Folha	155	R\$ 0,92	R\$ 142,60
111	PAPEL MADEIRA PARA ESTERILIZAÇÃO	Unidade	190	R\$ 0,69	R\$ 131,10
112	PAPEL OFICIO A4 GRAMATURA 75GR RESMA C/ 500 FOLHAS	Unidade	600	R\$ 26,71	R\$ 16.026,00
113	PAPEL OFICIO A4 GRAMATURA 75GR RESMA C/ 500 FOLHAS CX COM 10 RESMAS	Caixa	1040	R\$ 239,71	R\$ 249.298,40
114	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	Unidade	850	R\$ 2,98	R\$ 2.533,00
115	PASTA AZ LOMBO 60MM PRETA	Unidade	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
116	PASTA AZ REGISTRADORA LOMBO LARGO, VISOR, TAM DUPLICATA, LOMBO 80MM, PRETA. (1/2 OFÍCIO)	Unidade	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
117	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS	Unidade	155	R\$ 16,25	R\$ 2.518,75
118	PASTA DE PAPELÃO ABA E ELÁSTICO TAMANHO OFICIO COR AZUL	Unidade	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
119	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO TAMANHO OFICIO COR AZUL	Unidade	370	R\$ 2,21	R\$ 817,70
120	PASTA POLIONDA OFICIO 2 CM MEDIDAS 33X24CM	Unidade	370	R\$ 3,19	R\$ 1.180,30
121	PASTA POLIONDA OFICIO 3,5 CM MEDIDAS 33X24CM	Unidade	370	R\$ 4,43	R\$ 1.639,10
122	PASTA POLIONDA OFICIO 5,5 CM MEDIDAS 33X24 CM	Unidade	370	R\$ 3,86	R\$ 1.428,20
123	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE	Unidade	100	R\$ 17,59	R\$ 1.759,00
124	PASTA SUSPENSE PAPEL KRAFT CASTANHO, HASTE E GRAMPO PLÁSTICO	Unidade	320	R\$ 1,86	R\$ 595,20
125	PEN DRIVE 8GB	Unidade	30	R\$ 25,83	R\$ 774,90
126	PEN DRIVE 16GB	Unidade	30	R\$ 28,65	R\$ 859,50
127	PEN DRIVE 32GB	Unidade	75	R\$ 42,97	R\$ 3.222,75
128	PERFURADOR MÉDIO PARA 2 FUROS	Unidade	150	R\$ 32,94	R\$ 4.941,00
129	PERFURADOE PEQUENO PARA 2 FUROS ATÉ 22FLS	Unidade	105	R\$ 27,90	R\$ 2.929,50
130	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C 1,5V C/24UND	Caixa	180	R\$ 13,83	R\$ 2.489,40
131	PILHA PALITO 1,5V CARTELA C/ 2 UND	Unidade	370	R\$ 3,32	R\$ 1.228,40
132	Pincel artistico chato REF 456 N°14	Unidade	95	R\$ 10,34	R\$ 982,30
133	Pincel artistico chato REF 456 N°6	Unidade	95	R\$ 10,34	R\$ 982,30
134	Pincel artistico chato REF456 N°16	Unidade	95	R\$ 2,50	R\$ 237,50
135	Pincel artistico chato REF456 N°20	Unidade	95	R\$ 2,50	R\$ 237,50
136	Pistola de cola quente grande	Unidade	45	R\$ 22,34	R\$ 1.005,30
137	Pistola de cola quente pequena	Unidade	55	R\$ 22,34	R\$ 1.228,70
138	Plástico adesivo 50cm de largura com 25 metros - rolo c/ 25mt	ROLO	40	R\$ 65,96	R\$ 2.638,40
139	Porta lápis caneta com 3 compartimentos: telado aço, metal preto ou prata.	Unidade	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50



140	Prancheta duratex ofício: com prendedor metal ou plástico.	Unidade	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
141	REABASTECEADOR P/ PINCEL ATÔMICO	Unidade	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
142	REABASTECEADOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 40ML COR AZUL	Unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
143	REABASTECEADOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 40ML COR PRETA	Unidade	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
144	Refil de cola quente grande	Unidade	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
145	Refil de cola quente pequena	Unidade	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
146	Regua de alumínio 30cm.	Unidade	220	R\$ 4,45	R\$ 979,00
147	Régua transparente 30 CM	Unidade	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50
148	Sacolinha transparente para presente liso 15x25	Unidade	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
149	Tesoura multiuso tramontina 660N 8.1/2	Unidade	95	R\$ 10,47	R\$ 994,65
150	TESOURA MULTIUSO CABO EM PLÁSTICO PRETA OU AZUL	Unidade	95	R\$ 6,73	R\$ 639,35
151	Tinta acrílica para tecido cores variadas 5ml	Unidade	505	R\$ 17,26	R\$ 8.716,30
152	Tinta guache 250ml	Unidade	705	R\$ 4,86	R\$ 3.426,30
153	Tinta para esponja carimbo : azul, embalado em frasco com 40 ml - caixa c/12 unidades.	Caixa	65	R\$ 4,06	R\$ 263,90
154	Tinta para tecido 250ml diversas cores	Unidade	235	R\$ 18,81	R\$ 4.420,35
155	MASSA PARA BISCUIT POLYCOL, 500G, BRANCA, MSC500N-101	Unidade	120	R\$ 29,02	R\$ 3.482,40
156	TNT ROLO CORES VARIADAS	ROLO	60	R\$ 133,94	R\$ 8.036,40
157	TNT TECIDO COM 1.40 DE LARGURA	ROLO	60	R\$ 186,48	R\$ 11.188,80
158	PAPEL CARBONO	Pacote	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
TOTAL GERAL					R\$ 639.601,71

1.2 o Valor global para todo os itens corresponde ao valor de R\$ 639.601,71 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e um reais e setenta e um centavos).

03. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

3.2 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

3.3 Os produtos deverão ser fabricados em está dentro do prazo de validade em 75% do início de sua fabricação, ou seja, um produto que tenha validade de 12 (doze) meses estabelecido pelo seu fabricante, deverá chegar ao Município com no mínimo 09 (nove) meses de validade restante para o seu vencimento.

3.3.1 O produto que não atenda a exigência do item anterior poderá ser recusado a sua aceitação no ato da entrega sendo notificada a empresa a encaminhar um produto dentro das condições previstas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Exigir-se-á marca de todos os produtos cotados. A licitante que não cumprir com esta exigência será desclassificadas nos itens faltantes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de serviços/bens, com fulcro no § 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...] omissis



§ 3º **Para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega do(s) produto (s) é de **03 (três) dias úteis**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria solicitante do Município, o local de entrega será na Prefeitura Municipal de Tabira, situada na Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira/PE, CEP: 56780-000.

a.O(s) produto (s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

c.O(s) produto (s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.

5.2. O(s) produto (s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

5.3. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

5.4. A contratada deverá fazer a entrega do (s) produto (s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.

5.5. O(s) produto (s)deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Quando for o caso, os volumes contendo o (s) produto (s) deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.



7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a **CONTRATADA**, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.4 Durante a entrega dos materiais, O **FORNECEDOR** deverá:

7.4.1 Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

7.4.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

7.4.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

7.4.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.4.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados A Prefeitura Municipal de Tabira ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**.

7.4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

7.4.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advinha da entrega dos materiais.

7.5 O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

7.6 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A vigência dessa Ata de registro de Preço terá a duração de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

11.14 financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada ou contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste de acordo com os ajustes decorrentes de altas em itens que variam muito de mercado tais como: papel, lápis, clips dentre outros.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que

14.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

14.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3 apresentar documentação falsa;

14.1.4 causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5 não manter a proposta;

14.1.6 falhar na execução do contrato;

14.1.7 fraudar a execução do contrato;

14.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 declarar informações falsas; e

14.1.10 cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

14.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de acordo com dotações abaixo:

UNIDADE: 20.200 – Secretaria de Administração – Adm. Direta
04.122.2001.2.007 - Manutenção dos Atividades da Administração Geral
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.300 – Secretaria Municipal de Finanças



04.123.2001.2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15.451.2006.2.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.500 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

20.608.2010.2.071 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.600 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

13.392.2001.2.073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.700 – Secretaria Municipal de Planejamento

04.123.2004.2.096 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento Captação de Recursos

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.900 – Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente

18.541.2008.2.102 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio-ambiente

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.100 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2001.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

12.361.4002.2.093 – Manutenção do Programa Salário Educação-QSE

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.300 – FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. Ensino da Educação Básica

12.361.4002.2.033 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%)

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.2001.2.202 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.3002.2.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.3002.2.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2003.2.204 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis das Unid. de Saúde Municipais

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.3003.2.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto Média e Alta Complexidade

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.100 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

08.122.2000.2.052 – Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania-SASC

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.100 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

08.243.2001.2.193 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo



UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.243.5000.2.087 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.243.5000.2.201 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.602 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.244.5002.2.158 – Manutenção do Programa Bolsa Família
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

16.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência da Ata de Registro de Preço;

16.3. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

16.4. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são das secretarias demandante.

Tabira-PE, 18 de agosto de 2022

Gleison dos Santos Rodrigues da Silva
Pregoeiro



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2022, às 11h00min.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Insc. Est.:	
Optante pelo simples? Sim () não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta bancária da licitante:
Nº DA AGÊNCIA:	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento do material ou produto (s) em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000 todos os itens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

...../UF, de..... de 2022

.....
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

....., Portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

...../UF, de..... de 2022

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)
....., portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº....., declara, para fins do
disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

...../UF, de..... de 2022

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de TABIRA-PE, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

...../UF, de..... de 2022

.....
REPRESENTANTE LEGAL



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

•

...../UF, de..... de 2022

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.....
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº, declara não ter recebido do Município de/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

...../UF, de..... de 2022

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE – **PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2022**

...../UF, de..... de 20.....

.....
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

**TERMO DE CONTRATO Nº/.....QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE E A
EMRPESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora **LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na Avenida Coronel Zuza Barros, S/N - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 11.958.716/0001-12, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Secretária de Assistência Social **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Eduardo Domingos de Lima, 421 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 157.269.998-19, Carteira de Identidade nº 3.971.617 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente Pregão o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 113 (cento e treze) terá Ampla Concorrência**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho conforme dotações abaixo:

UNIDADE: 20.200 – Secretaria de Administração – Adm. Direta
04.122.2001.2.007 - Manutenção dos Atividades da Administração Geral
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.300 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.2001.2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.2006.2.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.500 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
20.608.2010.2.071 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.600 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
13.392.2001.2.073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.700 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.123.2004.2.096 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento Captação de Recursos
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.900 – Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente
18.541.2008.2.102 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio-ambiente
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.100 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2001.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.200 – Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar
12.361.4002.2.093 – Manutenção do Programa Salário Educação-QSE
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 40.300 – FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. Ensino da Educação Básica
12.361.4002.2.033 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%)
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2001.2.202 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde



10.301.3002.2.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2003.2.204 – Abastecimento e Manutenção dos Automóveis das Unid. de Saúde Municipais
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto Média e Alta Complexidade
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.100 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
08.122.2000.2.052 – Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania-SASC
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.100 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
08.243.2001.2.193 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.243.5000.2.087 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.243.5000.2.201 – Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE: 20.602 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.244.5002.2.158 – Manutenção do Programa Bolsa Família
DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Branca - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, ... de de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PELO CONTRATADO

CPF:



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

Aos ** (*****) de ***** de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE.

A **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora **LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3.750.519 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na Avenida Coronel Zuza Barros, S/N - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE.

A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 11.958.716/0001-12, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Secretária de Assistência Social **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Eduardo Domingos de Lima, 421 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 157.269.998-19, Carteira de Identidade nº 3.971.617 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE.

, e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***/***/*****, com sede na *****, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) *****, CPF: nº *****, residente e domiciliado na *****, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático, com entrega parcelada para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 113 (cento e treze) terá Ampla Concorrência**, em conformidade com a descrição e quantidade descrita no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
001	XXX	Unidade	XXXXX	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação e periodicamente Prefeitura Municipal de Tabira solicitará a quantidade necessitada.



3.3. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será na Prefeitura Municipal de Tabira, situada na Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira/PE, CEP: 56780-000, **todas as entregas deverão ocorrer no período das 7:00 às 13:00 Horas** de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.7. Prefeitura Municipal de Tabira reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, afim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.10. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Prefeitura Municipal de Tabira, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, Prefeitura Municipal de Tabira poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, Prefeitura Municipal de Tabira deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Prefeitura Municipal de Tabira, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante se após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº8.666/93.

8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, Prefeitura Municipal de Tabira considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº8.666/93.



8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº8.666/93.

9.2. Caso Prefeitura Municipal de Tabira não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Tabira:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da Prefeitura Municipal de Tabira, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a Prefeitura Municipal de Tabira a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabira para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Prefeitura Municipal de Tabira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº *****
FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: